



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 332

**EMENDA ADITIVA AO
SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009**

Acrescenta a expressão: "do desporto" ao artigo 1º do substitutivo aprovado na Comissão Especial – PL nº 5.940 DE 2009.

Art. 1º Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da saúde pública, do desporto, da ciência e tecnologia e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do Fundo Social é proporcionar fonte importante de recursos para áreas essenciais ao desenvolvimento e crescimento nacionais. Além das áreas já contempladas no texto original, acredito ser fundamental a também inclusão da área desportiva. Em primeiro lugar, porque é importante ferramenta de inclusão social, sobretudo, das camadas da população de mais baixa renda. Todos os estudos comprovam que os níveis de criminalidade diminuem e o rendimento escolar de crianças e adolescentes aumenta em comunidades onde a presença de centros esportivos mostra-se presente. Em segundo, porquanto o Brasil adotou política pública há alguns anos no sentido de trazer para o país as competições desportivas internacionais mais importantes.



2E9E97DC19

M

GX



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(nº 332 Alameda)

Assim, os recursos do Fundo Social também poderão ser usados para auxiliar na implementação dos diversos projetos necessários à realização da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas no Rio de Janeiro de 2016.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2009.

Deputado Deley

PSC/RJ

Deputado Eduardo Amorim

PSC/SE

PR
SANDRO MABEL
EDUARDO CUNHA
VICE-LÍDER PMDB
FERNANDO
CORUJA
PPS

2E9E97DC19